



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### **TERMO ADITIVO N. 170/2012**

**Termo Aditivo ao Contrato n. 020/2012, cujo objeto é a execução da reforma do imóvel que abrigará o Cartório Eleitoral de São Carlos/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 373 da TOMADA DE PREÇOS n. 006/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa NL Construções Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa NL CONSTRUÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Carlos Gomes, n. 146, Centro, Nova Erechim/SC, CEP 89865-000, telefone (49) 3333-0147 / 8841-9357, inscrita no CNPJ sob o n. 81.601.171/0001-78, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Gerente Administrativo, Senhor Nédio Antônio Cassol, inscrito no CPF sob o n. 295.231.099-87, residente e domiciliado em Nova Erechim/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato n. 020/2012, com o acréscimo e supressão de itens, conforme planilha e cronograma físico e financeiro anexos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Fica acrescido à Cláusula Segunda do Contrato n. 020/2012 o valor de R\$ 30.403,28 (trinta mil, quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos), a qual passa a ter a seguinte redação:

“2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços ora contratados, o valor total de R\$ 269.803,47 (duzentos e sessenta e nove mil, oitocentos e três reais e quarenta e sete centavos).”

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

3.1. Fica acrescido o prazo de 40 (quarenta) dias para a execução dos serviços objeto do Contrato n. 020/2012, conforme cronograma físico e financeiro anexo.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO EMPENHO DA DESPESA**

4.1. Foi emitida a Nota de Empenho n. 2012NE001882, em 30/10/2012, no valor de R\$ 30.403,28 (trinta mil, quatrocentos e três reais e vinte e oito centavos), para a realização da despesa.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 020/2012.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 07 de novembro de 2012.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

NÉDIO ANTÔNIO CASSOL  
GERENTE ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VILSON RAIMUNDO REZZADORI  
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS